

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**OFÍCIO MENSAGEM 100/2023**

Ouro Preto, 01 de dezembro de 2023

*A Sua Excelência o Senhor*  
*Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)*  
*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
**Protocolo**

Nº 42253  
Correspondência Recebida  
Em 04/12/23  
Ass. VERA Hs e 17h58 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.147/0001-99, sediada na Rua do Carmo, nº 135, no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover e apoiar as famílias do distrito.

Atuando como articulador da comunidade, a Associação realiza diversas ações como o apoio às festividades religiosas e culturais, gestão dos imóveis da Casa da Festa e do Campo do distrito, este último, entretanto, apresenta demandas de reparos estruturais no campo, na quadra, vestiários, cozinha, bilheteria, e demais ambientes para garantir o uso devido assim como a segurança dos usuários.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo revitalizar o Campo do distrito, tornando-o um Complexo de Esportes e Lazer para toda a comunidade de São Bartolomeu e seu entorno, com as devidas reparações, a construção de playgrounds e área de lazer, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pelo Deputado Federal Júlio Delgado e indicada via protocolo pelo Vereador Júlio Gori.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como

*VG*

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Angelo Oswaldo de Araújo Santos'.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

**Prefeito de Ouro Preto**



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**PROJETO DE LEI Nº 624 DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.147/0001-99, sediada na Rua do Carmo, nº 135, no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**§1º** O pagamento será realizado por meio da dotação 02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.90.51.00 – FR 2.706, Ficha 1029.

**§2º** O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 01 de dezembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.696.147/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BARTOLOMEU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA PRAIA	NÚMERO 194	COMPLEMENTO *****
CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BARTOLOMEU	MUNICÍPIO OURO PRETO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 12:40:34 (data e hora de Brasília).



## Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu



CNPJ: 25.696.147/0001-99

Rua do Carmo 135 Casa da festa - São Bartolomeu - CEP: 35400-000 -  
Ouro Preto - MG

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação, com prazo de duração indeterminado, com sede à Rua do Carmo, 135, Centro, Distrito de São Bartolomeu e foro na cidade de Ouro Preto, MG, reger-se-a pelo estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) tem como objetivos:

- I - assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas, crianças, jovens, adultos e idosos que se encontram em risco de vulnerabilidade social, sendo todos residentes no distrito.
- II - oferecer oportunidades, meios e condições para uma educação de qualidade, atividades profissionais, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e integração social dentro da comunidade.
- III - Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social da comunidade de São Bartolomeu no âmbito social, cultural e educacional, além de fomentar ações de caráter psicossocial às famílias residentes no distrito.

Art. 3º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) tem como missão promover e articular ações de direito e prevenção, orientações e apoio às famílias residentes no distrito.

✓





- Organizar e encaminhar as reivindicações da comunidade para os órgãos competentes através de seu representante legal
- Participar das atividades da Associação tanto interna quanto externa ou conforme necessidade
- Fazer parcerias e buscar apoio de outras Entidades voltadas ao trabalho social

#### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 4º** - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) terá as seguintes categorias de associados:

- a) Regulares
- b) Beneméritos

§ 1º São considerados associados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Associação.

§ 2º A admissão de associado benemérito será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, (maioria absoluta) dos associados.

**Art. 5º** - poderão participar da ADECOSB pessoas acima de 16 anos residentes em São Bartolomeu, sem qualquer tipo de discriminação raça ou cor, com número ilimitado e que concordem com o estatuto

**Art. 6º** - É direito dos associados participarem das Assembléias e nelas votar e serem votados.

**Art. 7º** - São deveres dos associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior pretígio da ADECOSB.
- b) Respeitar e conhecer o Estatuto, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação, enfim toda documentação existente na Instituição.
- c) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.
- d) Participar de atividades referentes à Instituição, sempre que possível.

**Art. 8º** - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão

**Art. 9º** - as penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

*Assinatura*

*Assinatura*



Art. 10º - para a pena de suspensão de associados regulares ou beneméritos, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntários e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral



Art. 11º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

### DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12º - São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 13º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da Associação bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 14º - A ADECOSB poderá reembolsar os membros da sua diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da Entidade, mediante comprovação.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ADECOSB, é constituída pelos associados regulares e pelos associados beneméritos.

Art. 16º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente ou um dos membros da diretoria, reunir-se-a uma vez por mês ou quando se for necessário.

a) Ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um terço dos associados, ou por 2/3 da Diretoria, ou pelo Presidente da ADECOSB, por sua iniciativa ou por solicitação da comunidade.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Examinar e aprovar prestação de contas da entidade comparecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela sua diretoria;
- III - Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

*Am*  
Recosta:





- IV - Aprovar e alterar o Estatuto da Associação quando se fizer necessário;
- V - Definir e aprovar o plano de trabalho e as necessidades da Associação;
- VI - Destituir membro da diretoria ou do conselho fiscal nos termos do Estatuto da Associação;
- VII - Deliberar sobre a venda, hipoteca ou troca de bens da Associação.

**Art. 18º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto de 1/3 (um terço) dos participantes;
- II - Decidir, com o voto de 1/3 (um terço) dos presentes, a dissolução da ADECOSB, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III - Destituir os membros da diretoria, mediante o voto favorável de 1/3 (um terço) dos presentes;
- IV - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens da ADECOSB.

**Parágrafo único:** Nos casos de destituição da diretoria ou da coordenação geral por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da ADECOSB por Instituições reconhecidas de nome idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, reunir-se-a e deliberará quórum exigido para a reunião, e, em segunda convocação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

§ 1º - Nos casos de destituição da Diretoria ou do presidente, a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação durante o período entre a destituição e a nova eleição.

## DA DIRETORIA

**Art. 20º** - A Diretoria eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para o período subsequente, compõe-se de:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

*am*

*Recosta*





## VII - Diretor Social

§ 1º No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice Presidente e pelo 1º Secretário

§ 2º Para completar a diretoria no caso de impedimento, ausência ou vaga de seus titulares, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com suas disponibilidades quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria

§ 3º Ao Presidente em exercício caberá, além de seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da diretoria

### Art. 21º - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião;

II - Decidir sobre aceitação de novos associados regulares ou beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes nesse Estatuto.

III - Administrar a Associação dentro da legalidade;

IV - Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia, votar para desempatar.

V - Convocar, por iniciativa própria ou solicitação, seu representante legal para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;

VI - Apresentar em Assembleia relatórios e prestação de contas da ADECOSB;

**Parágrafo I:** A ADECOSB através de sua diretoria reunirá com a presença de um terço mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos associados presentes, reservando ao presidente o voto de desempate caso aconteça necessidade.

**Parágrafo II:** Será excluído da Diretoria o membro que faltar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano, sem uma justificativa plausível e aceita pela maioria da ADECOSB

### ART. 22º - São as seguintes as atribuições de cada cargo da Diretoria:

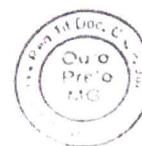
I - Presidente:

a) Coordenar os trabalhos da Entidade;

b) Representar a entidade externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) Convocar e presidir Assembleias e demais atividades da entidade, assinando com o 1º secretário

as respectivas atas;





- d) Assinar cheques da entidade junto ao F. Te. concorre.
  - e) Ter autonomia para deliberar, decidir e definir ações, sempre que o partido estiver em conformidade com os demais membros da diretoria.
- II - Vice-Presidente: auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
- III - 1º Secretário: lavrar atas das reuniões, elaborar e guardar documentação da entidade.
- IV - 2º Secretário: auxiliar o 1º secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
- V - 1º Tesoureiro
- a) Manter organizado o serviço contábil da ADECOSB.
  - b) Apresentar prestações de contas mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal.
  - c) Consultar extratos bancários, sempre e acompanhar as contas da ADECOSB de forma clara e transparente,
  - d) Providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação.
  - e) Assinar cheques.
- VI - 2º Tesoureiro: auxiliar o 1º tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
- VII - Diretor Social: coordenar atividades sociais da entidade.

#### DO CONSELHO FISCAL

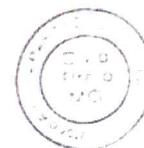
Art. 23º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) suplentes, eleitos para mandato de 3 (três) anos, com as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria e o funcionamento da entidade.
- b) Analisar prestações de contas da Diretoria
- c) Expor em assembleia geral irregularidades encontradas sugerindo medidas cabíveis a ADECOSB.
- d) Verificar se a documentação da ADECOSB está sendo guardadas e utilizadas adequadamente

§ 1º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela assembleia.

#### REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

Sobre os membros da Diretoria da ADECOSB, ficará vigente que:





1. O membro que faltar qualquer pertence da Associação e comunidade será punido
2. O membro que usar o nome da Associação para benefício próprio será punido
3. O membro que fizer influência política nas reuniões da Associação será punido
4. O membro que faltar com respeito a outros membros da Associação será punido
5. O membro que não tiver ação participativa será punido
6. Qualquer membro da Associação terá o direito de auditar as finanças da associação
7. Não será permitido qualquer discriminação de crenças, raças e políticas
8. As decisões da ADECOSB serão sempre tomadas em prol da maioria da comunidade
9. Qualquer membro que solicitar o desligamento da Associação devera ser feito por escrito e de punho próprio.
10. Caso haja alguma solicitação de desligamento, ou punição e desligamento cabera ao presidente definir a possível substituição ou não.
11. Em caso de substituição de qualquer membro o presidente devera colocar, no minimo, dois nomes para serem votados pelos demais membros da Diretoria
12. O presidente poderá colocar em votação a punição a ser aplicada
13. Caberá ao presidente a decisão final sobre quais punições serão aplicadas

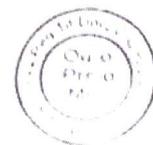
#### DAS ELEIÇÕES

- I – O processo eleitoral devera acontecer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do termino do mandato, será realizada a Assembléia Geral para escolher a comissão eleitoral que organizará as eleições e definirá o calendário eleitoral.
- II – A convocação das eleições da ADECOSB será realizada pela comissão eleitoral através de Edital afixado em locais públicos.
- III – Poderão ser candidatos associados, moradores do Distrito de São Bartolomeu com idade acima de 16 anos.
- IV – As eleições para a diretoria e o conselho fiscal serão feitas por votação direta e secreta ou se necessário por aclamação.

**Parágrafo único:** o candidato não poderá ser membro da comissão eleitoral e nem inscrever-se em mais de uma chapa, bem como acumular cargos

**Parágrafo 1** – A diretoria poderá se reeleger por dois mandatos consecutivos.

#### DA DISCIPLINA





**Parágrafo I** – Constitui indisciplina dos associados usarem a Associação para fins diferentes de seus objetivos e missão e deixar de cumprir disposições escritas no Estatuto da ADECOSB.

**Parágrafo II** – Caso haja alguma situação de ocorrência nesse âmbito, cabe a associação averiguar e tomar as decisões cabíveis através da diretoria eleita e em exercício.

**Parágrafo III** – Constatada a indisciplina, a diretoria poderá aplicar primeiramente a suspensão, depois a expulsão ou a perda do mandato, conforme a gravidade da falta.

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 24º** - O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

I – Constituirão as receitas da ADECOSB recursos oriundos de subvenções, doações e contribuições feitas à associação.

II – Os recursos financeiros serão depositados na conta da associação em contas específicas e abertas com esta finalidade.

III – Todos os bens e recursos financeiros da ADECOSB serão aplicados em prol da mesma.

**Art. 25º** - A ADECOSB poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos na área social e de pessoas do distrito que estejam em situação vulnerável.

**Parágrafo único:** A Diretoria manterá inventário atualizado dos bens da entidade, disponibilizando-o a qualquer momento para o associado.

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26º** - A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 1/3 (um terço) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto no Estatuto da ADECOSB.

**Parágrafo único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio à instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

*Ass  
Recosta*





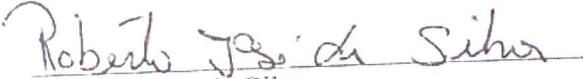
Art. 27º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo presidente de cada gestão eleita pela comunidade.

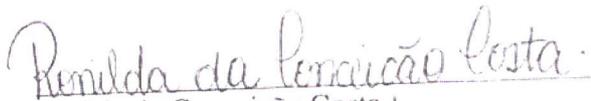
Art. 28º - Os recursos financeiros da ADECOSB sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de Entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividade da ADECOSB no Brasil.

Art. 29º - Este Estatuto poderá ser reformado sempre que precisar, dentro das conformidades Estatutais.

Art. 30º - Este Estatuto entrará em vigor a partir de sua data de aprovação pelos membros da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu.

Ouro Preto, novembro de 2019.

  
Roberto José da Silva  
1º Tesoureiro

  
Ronilda da Conceição Costa  
1ª Secretária



Sérgio Murilo Oliveira  
Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 3551-7023  
Vanuza de Cassia Arruda - Registradora | E-mail: rd@rtidoouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 32486 - AVERBADO Nº 48 no Livro - A25 REGISTRO Nº 273 - Folha: 49

20 de Setembro de 2021

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG  
Atos praticados por Vanuza de Cassia Arruda - Registradora  
SELO DE CONSULTA - EBP96723  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9383.3264.6611.2051  
Quantidade de atos Praticado(s): 011  
Emol: R\$197,44, Recomp: R\$11,21  
TFJR\$64,89, Valor Final R\$272,91 - ISSQN: 0,37  
Cod Dep: 9101-8 9 / 6601-8 1 / 6418-8 1  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu – ADECOSB e do Conselho Fiscal

Ata de eleição da Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025. Às nove horas do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Casa da Festa, situada a Rua do Carmo número 135, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais, foi aberto a seção para votação da nova Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu – ADECOSB e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025. De acordo com a data determinada pelo Edital de Convocação. Estavam presentes os associados que assinaram e se qualificaram na lista de presenças que será parte integrante dessa ata. O processo eleitoral foi presidido e secretariado pela comissão composta por: Carlos Eduardo Diniz, Camila de Fátima Louredo e Vicente Camilo Fortes. A eleição transcorreu de forma organizada e tranquila, seguindo as normas da vigilância sanitária com uso do álcool em gel e máscaras. Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e dois, foi encerrada a votação com quarenta e seis votos apurados com aprovação total. Assim sendo, foi declarada eleita a chapa A para o mandato no período de três de janeiro de dois mil e vinte e três a dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente: Fabíola Fabiana Fortes, solteira, vendedora, RG MG 14761680, CPF 088916836-98, residente a Rua do Carmo, 222, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; Vice-Presidente: Veiviane Aparecida Gonzaga, separada, comerciante, RG MG1152624664, CPF 04362562664, residente a Rua do Córrego 20, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1º Tesoureiro: Joseli Goretti dos Santos, casada, do Lar, RG MG 17319802, CPF 11122840608, residente ao Sítio Campo do Amaro, 410, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2º Tesoureiro: Jonathan José dos Reis Nepomuceno, casado, auxiliar de serviços gerais, RG MG 16543834, CPF 103541386-85, residente a Rua da Ponte, 185, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1ª Secretária: Rita Emanuelle Fagundes, casada, professora, RG MG 14071917, CPF 08970649889, residente a Rua da Conceição, 6A, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2ª Secretária: Natalia Erica da Silva, solteira, balconista, RG MG16276373, CPF 121930786-

afato

prante

II

IV

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Associação E 2025

Handwritten signature

Handwritten signature



61 residente a Rua da Praia, 216, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais.  
Diretor Social: Lucimar da Silva, casada, do lar, RG: M 8729095, CPF  
062625216-40, residente a Rua Córrego Acima, 444 A, São Bartolomeu, Ouro  
Preto, Minas Gerais. 1º Conselheiro Fiscal: Paulo Vitor Soares oliveira  
casado, caseiro, RG: MG 19899736, CPF: 07185409640, residente a Fazenda  
Nossa Senhora das Graças, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 2º  
Conselheiro Fiscal: Jairo Bartolomeu da Silva, solteiro, auxiliar de serviços  
gerais, RG: MG 14761745, CPF: 05648570686, residente a Rua Córrego Acima,  
444, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 3º Conselheiro Fiscal: Sergio  
Murilo Oliveira, casado, aposentado, RG: MG 2502249, CPF: 43635806668,  
residente a Rua Santo Antônio, 271, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas  
Gerais. 1º Suplente do Conselho Fiscal: Eduardo Luiz Fortes, casado,  
comerciante, RG: MG 7536077, CPF: 979779936-00, residente a Rua Córrego  
Acima, 590 São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2º Suplente do  
Conselho Fiscal: Vicente do Carmo Fernandes, solteiro, sitiante, RG: MG  
509671, CPF: 72378360649, Comunidade do Melo, s/n, São Bartolomeu, Ouro  
Preto, Minas Gerais; 3º Suplente conselho fiscal: Antônio Vicente Fortes,  
separado, comerciante, RG: MG 2421313, CPF: 464409336-04, residente a Rua  
do Carmo, 145, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. Após a leitura dos  
nomes dos componentes da nova chapa da Associação de Desenvolvimento  
Comunitário de São Bartolomeu - ADECOSB, a comissão eleitoral convocou a  
todos os presentes para a assembleia de posse da nova diretoria que será  
realizada dia três de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas na  
casa da festa, situada a Rua do Carmo número 135, Distrito de São  
Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. Nada mais havendo a acrescentar, foi  
dada por encerrada a presente eleição com a lavratura da ata assinada pela  
comissão eleitoral e pelos membros da diretoria eleita. Os demais presentes  
assinaram em lista de presença. Ouro Preto, 17 de dezembro de 2022.

*[Handwritten signatures and marks]*





Ata de posse da Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025. No dia três de janeiro de dois mil e vinte e três às dezesseis horas na Casa da Festa situada a Rua do Carmo número 135 Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais, foi realizada a reunião para a posse da nova diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu - ADECOSB e do Conselho Fiscal com o biênio de 03/01/2023 a 02/01/2025, sendo a chapa constituída pelos seguintes membros: Presidente Fabiola Fabiana Fortes, solteira, vendedora, RG MG 14761680, CPF 088916836-98, residente a Rua do Carmo, 222, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. Vice-Presidente Veiviane Aparecida Gonzaga, separada, comerciante, RG MG1152624664, CPF 04362562664, residente a Rua do Côrrego 20, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 1º Tesoureiro: Joseli Goretti dos Santos, casada, do Lar, RG MG 17319802, CPF 11122840608 residente ao Sítio Campo do Amaro, 410, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 2º Tesoureiro: Jonathan José dos Reis Nepomuceno, casado, auxiliar de serviços gerais, RG MG 16543834, CPF 103541386-85, residente a Rua da Ponte, 185, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 1ª Secretária: Rita Emanuelle Fagundes, casada, professora, RG MG 14071917, CPF 08970649889, residente a Rua da Conceição, 6A, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2ª Secretária: Natalia Erica da Silva, solteira, balconista, residente a Rua da Praia, 216, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; Diretor Social: Lucimar da Silva, casada, do lar, RG M 8729095, CPF 062625216-40, residente a Rua Côrrego Acima, 444 A, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1º Conselheiro Fiscal: Paulo Vitor Soares oliveira, casado, caseiro, RG MG 19999736, CPF 071854096-40, residente a Fazenda Nossa Senhora das Graças, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2º Conselheiro Fiscal: Jairo Bartolomeu da Silva, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG MG 14761745, CPF 05648570686, residente a Rua Côrrego Acima, 444, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 3º Conselheiro Fiscal: Sergio Murilo Oliveira, casado, aposentado, RG MG 2502249, CPF43635806668, residente a Rua Santo Antônio, 271, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1º Suplente do Conselho Fiscal: Eduardo Luiz Fortes, casado comerciante, RG MG 7536077, CPF 979779936-00, residente a Rua Côrrego

*[Handwritten signature]*





Acima, 590 São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 21 de janeiro de 2023, período do Conselho Fiscal Vicente do Carmo Fernandes, solteiro, saliente, RG MG 509671, CPF 72378360649, Comunidade do Melão s/n, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais, 3º Suplente conselho fiscal Antonio Acenito Borges, separado, comerciante, RG MG 2421313, CPF 464409336-04, residente a Rua do Carmo, 145, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. Sendo assim, ficaram empossados todos os membros desta nova diretoria com biênio 2023/2025 para o exercício. A assembleia foi presidida pelo atual presidente Sérgio Murilo Oliveira. Nada mais havendo a se tratar encerrou a reunião. O Presidente agradeceu a presença de todos. Os demais presentes assinaram lista em anexo. Eu, Camila de Fátima Louredo, lavrei a ata que será assinada por mim e pelos componentes da nova diretoria. Ouro Preto, 03 de janeiro de 2023.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Cel. Alves, 12 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-099 - Tel.: (31) 3793-2595  
Várzea de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rtd@rtdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 35393 - REG Nº 273 no Livro - A32 - Folha: 621 - AV Nº 66

29 de Novembro de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG

Atu(s) praticado(s) por: Leila Carolina Gonçalves - Auxiliar de escrevente

SELO DE CONSULTA GLH80914

CÓDIGO DE SEGURANÇA 1036.3714.7795.6367

Quantidade de atos Praticado(s) 004

Emol: R\$180,63 Recomp: R\$10,84

TFU: R\$43,30 Valor Final R\$263,69 - ISSQN 9,03

Cod Dep 8101-8-2 / 6801-9-1 / 5418-6-1

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BARTOLOMEU  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.696.147/0001-99  
Certidão nº: 66554229/2023  
Expedição: 23/11/2023, às 12:46:00  
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BARTOLOMEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.696.147/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SÃO BARTOLOMEU

CNPJ: 25.696.147/0001-99

Endereço: R DA PRAIA - GLAURA, 194 GLAURA - OURO PRETO  
- MG CEP: 35.408-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 23/11/2023 12:43:07

Válida até o dia: 21/05/2024

Código de controle da certidão: F9FDFFAD7FB6235BD518

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.696.147/0001-99  
**Razão Social:** ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUN DE SAO BARTOLOMEU  
**Endereço:** RUA DA PRAIA 194 / CENTRO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112305551304742442

Informação obtida em 23/11/2023 12:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BARTOLOMEU  
CNPJ: 25.696.147/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:04 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **1999.60D4.B952.BAE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DEPUTADO JÚLIO DELGADO – PV/MG



Of. nº 1675/2022 – GAB/BSB

Brasília - DF, 09 de junho de 2022.

*Ao Senhor*

**Ângelo Oswaldo de Araújo**

**Prefeito do Município de Ouro Preto - Minas Gerais**

Assunto: **Empenho de Emenda Parlamentar – OGU/2022**

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a grata satisfação de informar a V.Sa. que, atendendo ao pedido do vereador Júlio Gori, foi empenhado o recurso referente à **emenda nº 36820005 – OGU 2022**, de minha autoria, no valor de **R\$300.000,00 de transferência especial**, conforme nota de empenho **2022NE003556**, destinado investimentos no município.

Destaco que, estarei incansável na luta pela viabilidade deste recurso, mas ressalto a V.Sa. que, a liberação do limite financeiro dependerá, exclusivamente, do cronograma de desembolso disponibilizado pelo Governo Federal.

Renovando os votos de consideração e colocando – me à disposição, subscrevo – me.

Respeitosamente.

  
**JÚLIO DELGADO**  
**Deputado Federal PV- MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Emissão de Solicitação de Compras



Solicitação N°.: **4176** Data: 30/11/2023

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: **01400-7 - JOSE ANCHIETA BARBOSA NETO**

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega Total

Destino: TRANSFERÊNCIA DE VALOR PARA ESTRUTURAÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER DE SÃO BARTOLOMEU. EMENDA DO DEPUTADO FEDERAL JÚLIO DELGADO. INDICAÇÃO N. 202236820005.

Entrega: SEC. DE GOVERNO - Secretaria

### Recurso Orçamentário

Ficha: 1029/2023 02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.90.51.00 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER

Fonte: **2706.- - Transferência Especial da União**

Cod. Aplic.: 3110.0000-Identificação das Transferências da União

### Serviços

Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total	
1	00004	SERVIÇO		UN	1	300.000,0000	300.000,0000	
							<b>Total:</b>	<b>300.000,0000</b>

1- Secretário

2- Gestor

3- Controladoria

4- Compras/Licitações